

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

***A PREFEITURA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de acordo com as normas instituídas neste Edital e seus anexos, nos termos do Processo SEI nº PMJ.004513/2025.***

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura de Jundiaí em manter a população assistida

1.3 A determinação de prazo se dá em razão da natureza do serviço, cuja transitoriedade justifica a predeterminação do prazo.

1.4 A seleção será realizada através de avaliação da qualificação técnica dos candidatos por meio da realização de Análise Curricular.

1.5 Fica designada **Andreia Pinto de Souza, Cristiane Martho e Erika Pimenta de Padua Mayer**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 9.580, de maio de 2021, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

**2 – DAS FUNÇÕES**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiaí, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 Em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, o prazo da contratação será de 6 (seis) meses;

2.3 As funções, a quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, o vencimento base, a jornada semanal de trabalho, os pré-requisitos e valor da inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	FUNÇÕES	VAGAS			VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEF	NEGRO				
NÍVEL SUPERIOR								
001	Médico Ginecologista e Obstetra	02	*	**	R\$ 5.347,11	12 horas	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área + Registro no órgão de classe.	R\$ 9,80

\*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

\*\*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPP (Pessoas Negras ou Pardas) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

2.4 Benefícios (referente ao mês de fevereiro/2025):

**a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1027,00**, observando-se o Art. 3º, § III, da Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;

**b) Auxílio Transporte no valor de R\$ 440,00** proporcional aos dias trabalhados, conforme o Art. 106, § 2º

conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010;

c) Adicional de insalubridade.

2.5 O horário de trabalho e local serão estabelecidos pela Prefeitura de Jundiaí, sendo as vagas em Unidades Básicas de Saúde e Ambulatórios, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço podendo ser diurno ou noturno.

2.6 A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho de mesma função, admitindo-se inclusive alteração de localidade.

2.7 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições dos empregos.

2.7.1 O vencimento dos empregos tem como base mês de fevereiro de 2025.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **13/02/2025 até às 16h00min do dia 07/03/2025, horário de Brasília.**

3.2 Para participar do Processo Seletivo nº 029/2025 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos e declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na função, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3 Observadas as atribuições e pré-requisitos, o candidato poderá inscrever-se para quantas funções desejar;

3.4 Serão permitidas apenas inscrições online;

3.5 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1;

3.6 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br) no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;

b) No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;

c) Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;

d) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;

e) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções.

f) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até **07/03/2025**, respeitando o horário das instituições bancárias.

3.1 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.2 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.3 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.4 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.7 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo;

3.8 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

3.9 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado;

3.10 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma;

3.11 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas

legais.

3.12 Qualquer dúvida e ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição;

3.13 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

#### 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

4.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

4.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

4.2 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s);

4.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.

**4.5 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br):**

4.5.1 Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

4.5.2 ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada.

4.6 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

4.7 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado e não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.8 O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1 até 4.4 deste Edital será convocado pela Prefeitura de Jundiaí para junta médica antes da contratação a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, a ser averiguada pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho;

4.9 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral;

4.10 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

#### 5 – DAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

5.1 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção de 20%, conforme estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 29.081/2020;

5.2 É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 8.3. deste Edital;

5.3 Para concorrer às vagas referidas no item 5.1. deste Edital, o candidato além solicitar em sua ficha de inscrição essa condição, deverá enviar até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a “área do candidato” com seu *login* e senha, através do site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br):

a) Preencher, assinar e encaminhar via *upload* a AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS, disponibilizada no **ANEXO VI** deste Edital;

b) Foto 5X7 colorida e recente para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração. O documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

5.4 Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

- 5.5 Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;
- 5.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada durante o período de inscrição;
- 5.7 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão;
- 5.8 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros;
- 5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 5.9 O candidato constante da lista de pretos e pardos, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital;
- 5.10 A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos pretos e pardos será publicada no site da Dédalus.
- 5.10.1 O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso.
- 5.10.2 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro será divulgado no site da Dédalus.
- 5.11. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação;
- 5.12. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

## 6 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 6.1 O candidato deverá encaminhar para Análise Curricular os documentos descritos no ANEXO I, durante o prazo de inscrições, contendo informações relevantes, claras e objetivas, referentes à função pleiteada.
- 6.1.1 Para cada inscrição realizada, o candidato deverá fazer um envio de documentos.
- 6.2 Após realizar a inscrição o candidato deverá anexar durante o prazo de inscrições (**13/02/2025 até às 16h00min do dia 07/03/2025**) via upload à documentação comprobatória, na área do candidato através do site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br) conforme os seguintes procedimentos:
- Logar no sistema com CPF e senha;
  - Inserir o CPF;
  - No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link Títulos.
  - Anexar os documentos comprobatórios;
- 6.3 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do formulário de inscrição e documentos para análise curricular de pontuação em anexo, dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital.
- 6.4 A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de inscrição e pelo envio da sua documentação.
- 6.6 A empresa Dédalus Concursos e a Prefeitura de Jundiaí não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a inscrição por parte dos candidatos.
- 6.7 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de currículos fora do prazo e do horário estabelecidos neste Edital.
- 6.8 Somente serão analisadas as inscrições de candidatos pagantes;
- 6.9 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

## 7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos descritos em currículo e apresentados, observados os critérios definidos no Anexo I.
- 7.2 Serão considerados os documentos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinados por Comissão designada para atuar neste Processo Seletivo.
- 7.3 Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício.
- 7.4 Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a folha de identificação do candidato.
- 7.5 A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.
- 7.6 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 7.7 Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.
- 7.8 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
- 7.9 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular do candidato.
- 7.10 Apurado a classificação, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- Maior idade;
  - Aquele que apresentar o maior tempo de experiência na função pretendida.

## **8 – DO RESULTADO**

8.1 O resultado referente a este Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Imprensa Oficial da Prefeitura de Jundiaí e no site da empresa Dédalus Concursos.

## **9 – DOS RECURSOS**

- 9.1 O candidato poderá interpor recursos contra: as publicações, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.
- 9.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 9.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.
- 9.4 Na ocorrência de recurso deferido contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não tiver a formação mínima exigida.
- 9.5 A decisão final da empresa Dédalus Concursos e da Prefeitura de Jundiaí será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

## **10 – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSÃO E TERMO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 10.1 O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos requisitos, conforme Capítulo II deste Edital, será submetido a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe;
- 10.2 Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura de Jundiaí;
- 10.3 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico admissional.
- 10.4 O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiaí, declarará sua condição relativa à acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas;
- 10.5 O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados);

10.6 Por ocasião da elaboração e assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, que será regido de acordo com a Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
- b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta;
- c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
- d) 01 foto 3X4 recente;
- e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);
- f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
- i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
- k) Certidão de Casamento (se casado);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- n) Comprovante de Residência;
- o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
- p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
- q) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão publicados no site da Imprensa Oficial da Prefeitura de Jundiaí e da empresa Dédalus Concursos.

11.2 Os casos omissos serão dirimidos por Comissão de Seleção e, em última análise, pela Prefeitura de Jundiaí.

11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Divisão de Recrutamento e Seleção da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jundiaí, durante o prazo de validade deste processo de seleção simplificado, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível efetivar a convocação por falta dessa atualização.

11.4 Independentemente de sua habilitação/classificação neste processo de seleção simplificado, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

11.5 O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício de quaisquer das funções determinadas para a classe/especialidade para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do processo de seleção.

11.6 Após a validação dos documentos apresentados, o candidato deverá apresentar toda a documentação necessários à sua contratação, no prazo estipulado, sob pena de decair o seu a contratação.

11.7 Os candidatos classificados neste processo de seleção simplificado deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para o cargo.

11.8 A convocação dos candidatos para preenchimento das vagas será feita através de publicação no site da Imprensa Oficial da Prefeitura de Jundiaí, cabendo ao candidato o acompanhamento das etapas do processo.

11.9 A Prefeitura de Jundiaí não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para esse fim.

11.10 A apresentação do candidato para a entrega dos documentos deverá ocorrer no prazo estipulado neste Edital, sob pena de ser eliminado deste processo de seleção.

11.11 O candidato deverá apresentar-se no prazo na data da convocação, cujo não comparecendo implicará

na perda do direito à contratação.

11.12 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

11.13 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;
- b) ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO;
- c) ANEXO III - DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL E TERMO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA;
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial Online de Jundiaí no site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br).

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DÉDALUS**  
CONCURSOS

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR					
Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
01	Efetivo exercício profissional na(s) área(s) informada(s) na tabela do Capítulo 2 – das <b>Funções</b> , comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais;	De 06 a 11 meses de experiência	1,00	2	2,00
		A cada 12 meses de experiência completos	2,00	3	6,00
02	Curso de Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Diploma/certificado de conclusão	2,00	1	2,00
03	Residência Multiprofissional em Saúde na área de atuação, autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	Diploma/certificado de conclusão	3,00	1	3,00
04	Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Diploma/certificado de conclusão	3,00	1	3,00
05	Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de de. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Diploma/certificado de conclusão	4,00	1	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA					20 PONTOS
OBS: Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital.					

## ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

### MÉDICO

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Realizar preceptoria dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

### MÉDICO REGULADOR

- Atender ou retornar, o mais brevemente, as diversas solicitações médicas de prioridade enviadas à Central de Regulação, com o objetivo de qualificar a demanda, estratificar o risco, permitir o acesso ou redirecionar o fluxo, se necessário;
- Realizar atividade regulatória baseando-se em: protocolos clínicos de regulação (e suas classificações de risco/critérios de prioridade), no equipamento de saúde disponível, em discussões com equipe multidisciplinar e medicina baseada em evidência;
- Solicitar a complementação de descrição de casos ao médico assistente, sempre que não for possível realizar a estratificação de risco adequada;
- Coordenar ações que visem garantir o acesso do usuário SUS aos serviços da Atenção primária e atenção especializada na rede de serviços, quando referenciado por médico, especialmente nos casos prioritários, em que o usuário necessita acessar o especialista em tempo oportuno;
- Programar, elaborar e revisar protocolos de acesso a exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e consultas especializadas, que balizarão o cuidado à população aos níveis de atenção;
- Ampliar a comunicação em saúde, uma vez que é referência para os diversos profissionais médicos que atuam nas UBS/USFs e Ambulatórios de Especialidade;
- Estabelecer contato com hospitais e serviços assistenciais de referência, para melhor desempenho da sua atividade regulatória.

### MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA

- Prestar Atendimento primário e emergencial de saúde, aos usuários;
- Realizar consulta composta por história clínica, exame físico, hipóteses diagnósticas, solicitação de exames complementares pertinentes com avaliação adequada e em tempo pertinente, visando a recuperação da saúde do paciente;
- Participar do acolhimento com escuta qualificada;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Acompanhar o paciente quanto à melhora e estabilização do quadro clínico e encaminhá-lo ao especialista, de acordo com protocolo em vigência, ou levar o caso;
- Realizar consultas compartilhadas e/ou matriciamento com especialista;
- Discutir em equipe multiprofissional casos de maior complexidade (individual/familiar/coletivo), realizando uma clínica ampliada;
- Avaliar junto à equipe as necessidades do território, de modo a estabelecer estratégias, visando a promoção da saúde através de ações preventivas;
- Realizar procedimentos, desde que pactuados e após avaliação de habilidade ou treinamento prévio;
- Notificar sempre que identificar doença cuja notificação é obrigatória.

### MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Executar todas as atribuições do médico da atenção primária;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, de acordo com sua especialidade;
- Responsabilizar-se pela contrarreferência para a unidade de origem do usuário;
- Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;

- Participar da confecção de protocolos específicos junto ao departamento de regulação e de representantes da atenção primária, de acordo com a disponibilidade de exames complementares e medicamentos do município;
- Realizar procedimentos cirúrgicos para as especialidades cirúrgicas;
- Realizar exames complementares na área de atuação de acordo com a necessidade do município;
- Realizar laudos de exames complementares, quando necessário e de acordo com a especialidade e necessidade do município.

#### **MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, pronto socorro, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas e cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

**DÉDALUS**  
**CONCURSOS**

**ANEXO III**  
**AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para o empregos de \_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID \_\_\_\_\_, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

*OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.  
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.*

DÉDALUS  
CONCURSOS

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS PRETAS OU PARDAS**

EU, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_, declaro ser negro(a), da cor (  ) PRETA ou (  ) PARDA, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) Se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

DÉDALUS  
CONCURSOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade  
\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, inscrito para o emprego público de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ com número de  
inscrição \_\_\_\_\_, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010,  
que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as  
fases do Processo Seletivo Simplificado para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição  
anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este Processo  
Seletivo Simplificado.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**  
(RECONHECER FIRMA)

*OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.  
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.*

DÉDALUS  
CONCURSOS

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital	13/02/2025
2	Início das Inscrições	13/02/2025
3	Término das Inscrições às 16h00	07/03/2025
4	Limite para pagamento da Inscrição	07/03/2025
5	Divulgação da Lista de Inscrições Deferidas	10/03/2025
6	Divulgação da Lista Provisória Classificação da Análise Curricular	13/03/2025
7	Divulgação da Lista de Classificação da Análise Curricular – Pós-recursos	17/03/2025
8	Resultado Final para fins de Homologação	17/03/2025
9	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	17/03/2025

**DÉDALUS**  
**CONCURSOS**